Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação da dotação abaixo, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

02.021– FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDDC
04- Administração
122– Administração Geral
1004 – PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
1007 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52– 1.759.0000 - Equipamento e Material Permanente ....R$ 1.000,00

TOTAL.....R$ 1.000,00

02.021– FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDDC
14- Direitos da Cidadania
422– Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
1004 – PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
3.1.90.11 – 1.759.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. R$ 377.400,00
3.1.90.13 - 1.759.000 – Obrigações Patronais.....R$ 64.376,00
3.1.91.13 - 1.759.000 – Contribuições Patronais.....R$ 10.284,00
3.3.90.30 – 1.759.000 – Material de Consumo..... R$ 1.000,00
3.3.90.36 – 1.759.000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica ....R$ 88.000,00
3.3.90.36 – 1.759.000 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.000,00
3.3.90.39 – 1759.000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00

TOTAL.....R$ 543,060,00

2007 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO PROCON
3.3.90.36– 1.500.000 – Outros Serviços de Pessoa Física .....R$ 1.000,00
3.3.90.39 – 1500.000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

TOTAL.....R$ 2.000,00

02.021– FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDDC
04- Administração
122– Administração Geral
1004 – PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
209 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES
3.3.90.30– 1.759.0000 – Material de Consumo ....R$ 8.000,00

TOTAL.....R$ 8.000,00

TOTAL GERAL..... R$ 554.060,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 20 de Abril de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 2.051/2022

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 2.042/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022, ATÉ O LIMITE DE 50% DE SUPLEMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de recurso para outro, e ainda de uma categoria econômica para outra até o limite de 50% (cinquenta por cento) de suplementação por anulação de dotação sobre o valor do orçamento do exercício de 2022, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. **Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro, decorrente de reformas administrativas, alteração na estrutura organizacional, bem como necessidades orçamentárias do órgão;
II. **Transposição**: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias, de categorias econômicas diferentes, bem como de programas deferentes;
III. **Transferências**: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).
IV.

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os

orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 20 de Abril de 2022.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº.133/2022

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar Municipal nº 16/2018 de 06 de julho de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 23 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Selma Lins de Albuquerque**, para exercer o cargo de **Diretora de Divisão de Apoio As Pessoas em Vulnerabilidade Social**, símbolo CCM-VI, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a data de um de abril de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário

Santa Rita – PB, 20 de abril de 2022.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

PORTARIA Nº.134/2022

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar Municipal nº 16/2018 de 06 de julho de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 23 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Elma Maria de Souza Ramos**, para exercer o cargo de **Diretora de Divisão de Fiscalização**, símbolo CCM-VI, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a data de um de abril de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário

Santa Rita – PB, 20 de abril de 2022.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

PORTARIA Nº.135/2022

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar Municipal nº 16/2018 de 06 de julho de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 23 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Solange Maria da Silva Monteiro**, para exercer o cargo de **Diretora de Divisão de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais**, símbolo CCM-VI, de provimento em comissão, com lotação fixada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a data de um de abril de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário

Santa Rita – PB, 20 de abril de 2022.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

PORTARIA Nº.136/2022

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar Municipal nº 16/2018 de 06 de julho de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 23 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Larissa Ferreira da Silva Pontes**, do cargo de **Diretor de Divisão de Segurança alimentar**,